EDITAL DE PROCESSO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MENSALIDADE NA FORMA DA LEI Nº 4.379 DE 21 DE JULHO DE 2021 – PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL MEDICINA.

O presente Edital regulamenta a concessão de “**Auxílio Mensalidade a Estudantes do Curso de Medicina**” na forma da Lei Municipal nº 4.379/2021 – “PROGRAMA BOLSA ESTUDANTIL – MEDICINA”, para estudantes já contemplados e que receberam o benefício no Primeiro Semestre de 2022 e que devem fazer a atualização das informações, conhecido como processo de **RECADASTRO**.

**A partir de agosto de 2022, o pagamento somente ocorrerá após a aprovação do Recadastro pela comissão de apuração financeira.**

**DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

Passo a passo para processo de Recadastro; o pleiteante deve acessar o site: [www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil](http://www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil); 1º Acessar o Registro e solicitar login e senha; 2º Após receber login e senha, 3º Acessar Formulário, preencher os dados, salvar e imprimir; 4º Acesse EDITAL, conferir documentações necessárias e ordem de entrega.

Os participantes do pleito devem encaminhar a documentação necessária e de divulgação por este edital no período de **01 a 29 de Julho de 2022**.

O pleiteante deverá trazer todas as documentações na Secretaria de Assistência Social; localizado na Praça Olinto da Fonseca nº 12; Centro; para informações contato: (35) 3435-5167 ou pelo whatsApp (35) 99173-4434. (não será realizado agendamento pelo whatsApp).

As documentações deverão vir em envelope lacrado, caso haja documentações faltantes o envelope será devolvido ao pleiteante até que as documentações estejam completas, conforme solicitado em Edital.

O atendimento para entrega das documentações será feita por agendamento de segunda-feira a sexta-feira das 08hs às 11h30 e das 13hs às 16h30.

Este processo terá validade para o Segundo Semestre de 2022.

**NÃO HAVERÁ PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

**DA SOLICITAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO**

A solicitação deverá ser encaminhada de forma presencial, conforme exigida neste edital.

A irregularidade de qualquer documento ou comprovante **invalidará a análise e ou terá o processo indeferido.**

**SE NA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO FOR OBSERVADA A FALTA DE ALGUM DOCUMENTO, SERÁ CONCEDIDO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, APÓS O PRAZO E SE NÃO CUMPRIDO, O PROCESSO DE PLEITO SERÁ INVALIDADO OU INDEFERIDO.**

**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

As documentações deverão ser apresentadas respeitando as sequências numéricas apresentadas a seguir.

Os documentos deverão receber a numeração (no cabeçalho da folha – lado direito) correspondente ao item apresentado (exemplo: a ficha de inscrição receberá o número 1; comprovantes de renda do grupo familiar o número 2 e assim sucessivamente)

**DOCUMENTOS**

1 – Ficha de recadastro (FORMULÁRIO) preenchida e **assinada pelo bolsista** (acesso pelo site [www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil](http://www.extrema.mg.gov.br/bolsaestudantil) ). Enumerar cabeçalho lado direito (1).

**2 – Comprovante de renda de todo o grupo familiar.** Enumerar cabeçalho lado direito (4).

**São comprovantes de renda:**

1. Para os Desempregados – Recisão de trabalho, Carteira de trabalho com páginas de saída do último emprego, página da foto e do verso com os dados pessoais e Declaração de isento do IRPF ou IRPJ por pesquisa no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil através do link: ([www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp))
2. Declaração de Imposto de Renda **Exercício 2021 - (ano-calendário 2020)** **completa** (todas as folhas incluindo o recibo de entrega), com nome dos Dependentes, Declaração de Bens e Direitos do requerente, do cônjuge (se casado), do pai e da mãe, e de outras pessoas com renda na família.
3. Assalariado – Holerite ou outro documento comprobatório de renda (contrato de estágio, etc)
4. Aposentados ou Pensionistas – Extrato do Benefício emitido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com data atual.
5. Empresários – DECORE ou EXTRATO DO SIMPLES NACIONAL (MEI)
6. Autônomos/Profissionais Liberais:
7. **e.1)** DECORE **ou**;
8. **e.2)** Declaração de Renda do próprio punho com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO juntamente com a Declaração de isento do IRPF ou IRPJ por pesquisa no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil através do ([www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp)) **ou;**
9. **e.3)** Guia de Recolhimento do INSS dos últimos 3 (três) meses.
10. Pensão alimentícia – caso algum pleiteante ou outro do grupo familiar receba pensão deverá apresentar a cópia dos comprovantes de recebimento de pensão paga pelo genitor, genitora ou outro além da cópia da decisão judicial que determinou o pagamento. Caso receba pensão alimentícia decorrente de acordo verbal, o responsável pelo pagamento deverá elaborar uma declaração atestando a situação, informando o valor da pensão e relacionando nome completo dos genitores/pais do beneficiário, assinatura do declarante, data e local. Caso não receba Pensão Alimentícia, o responsável deverá apresentar uma declaração atestando esta situação e relacionando nome completo, dos genitores/pais do pleiteante, assinatura do declarante e local.
11. Rendimento com aluguéis – cópia do contrato de locação ou arrendamento.
12. Seguro Desemprego – Extrato do seguro e recibo de saque do banco.
13. Jovem Aprendiz – cópia xerográfica de Registro na Carteira de Trabalho, página da foto e do verso da foto.

**5 – Comprovantes de Despesas.** Enumerar cabeçalho lado direito (5).

1. Mensalidade Faculdade – boleto com comprovante de quitação com data atual.
2. Aluguel – Comprovante de quitação do aluguel: boleto com comprovante de quitação com data atual ou recibo devidamente preenchido pelo proprietário com data atual.
3. Água – boleto com comprovante de quitação com data atual.
4. Luz – boleto com comprovante de quitação com data atual.
5. Telefone: boleto com comprovante de pagamento da conta de telefone e internet.
6. IPTU: parcela ou pagamento único com comprovante de quitação, somente da residência. Não é aceito de imóveis de aluguel ou outro cujo fim não seja o mesmo da moradia.
7. Financiamento de imóvel: boleto com comprovante de quitação com data atual, de financiamento de imóvel ou de material para construção.
8. Financiamento de veículo: boleto com comprovante de quitação com data atual.
9. Alimentação: não é necessária a apresentação de comprovantes de quitação, informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar.
10. Medicamentos: Somente para medicação de uso contínuo. Não é necessário apresentação de comprovantes de quitação, informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar.
11. Convênio médico: boleto com quitação de pagamento com data atual. Se for desconto em holerite informar na despesa.
12. Convênio Funerário: boleto com comprovante de quitação com data atual.
13. Transporte: valores gastos com combustível para abastecimento de veículo com o grupo familiar, gastos com ônibus. Não é necessária a apresentação de comprovantes de quitação. Informe somente o valor mensal gasto com o grupo familiar.
14. Outros gastos: Neste campo aceita outras despesas fixas não contempladas acima, tais como: empréstimos consignados, empréstimos bancários, parcelamento de móveis. Apresentar boleto ou carnê com comprovante de quitação com data atual.

**6 – Documentos do Curso.** Enumerar cabeçalho lado direito (6).

1. Declaração da instituição de ensino constando se há ou não dependência; se está matriculado ou rematriculado. Em caso de dependência enumerar e descriminar quais disciplinas. Apresentação de documento com assinatura e carimbo com data atual.
2. Declaração de quitação financeira referente ao semestre anterior (de janeiro até junho de 2022), com assinatura e carimbo com data atual.
3. Histórico Escolar de ensino superior. Enumerar cabeçalho lado direito (7)

**DOS CRITÉRIOS DE DEFERIMENTO**

Os requerimentos serão encaminhados a Comissão de Apuração Financeira do Programa Bolsa Estudantil para análise e deferimento ou indeferimento dos pleitos, de acordo com as regulamentações da Lei nº 4.379/2021 (acessível pelo site: [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)).

Extrema, 01 de Julho de 2022.